



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, datado de 08 de março, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre de 2021, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Mar e Pescas, datado de 22 de julho 2021, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Mar e Pescas.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de três postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados, abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Mar e Pescas, sendo um lugar a afetar ao Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas e dois lugares a afetar ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Mar;
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de Assistente Técnico;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, desenvolvendo atividades





Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 7.1. até à data limite para apresentação de candidaturas;

7.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal da Secretaria Regional de Mar e Pescas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. O presente procedimento concursal foi autorizado para o provimento de três postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, e consta do Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos, aprovado em anexo ao despacho do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 8 de março de 2021.

8.1 Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

9. Formalização de candidatura:

9.1 A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através de requerimento, acompanhado do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Mar e Pescas em:

<https://www.madeira.gov.pt/srmar/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/SRMAR/ctl/Read/mid/9181/Informacaoid/68527/UnidadeOrganicaId/40/CatalogId/0> ou em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Ofertas>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Mar e





- 10.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Mar e Pescas.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.

11. Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3. Prova de Conhecimentos (PC):

A Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob forma escrita, com possibilidade de consulta. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;

Orgânica da Secretaria Regional de Mar e Pescas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro;

Portaria n.º 47/2020, de 27 de fevereiro, que define a estrutura nuclear dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Mar e Pescas, bem como as suas atribuições e competências;



X

exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.1.: $OF = PC (60\%) + EPS (40\%)$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 11.2.: $OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$

- 12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:



ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. Candidatos portadores de deficiência: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21. Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 17 de agosto de 2021.

O CHEFE DO GABINETE,



Ângelo Mendonça

